



A TEORIA DA JUSTIÇA REVISITADA PELA TEORIA DA INJUSTIÇA: DEMOCRACIA E DIREITO PARA SE FALAR EM JUSTIÇA HOJE

Theory of justice revisited by the theory of injustice: democracy and right to speak in justice today

 **Cristhian Magnus de Marco**

Pós-doutorado em Direito pela UFSC/SC.

Doutorado em Direito pela PUC/RS.

Professor e pesquisador do Programa de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação em Direito da UNOESC/SC.

cristhian@unoesc.com

 **Paulo Junior Trindade dos Santos**

Pós-Doutorado em andamento pela UNOESC/SC.

Pós-Doutorado em Direito pela UNISINOS/RS.

Doutorado e Mestrado em Direito pela UNISINOS/RS.

Professor colaborador do Programa de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação em Direito da UNOESC/SC

pjtrindades@hotmail.com

 **Gabriela Samrsla Möller**

Mestranda em Direito pela UNOESC/SC.

Bolsista Capes/Prosup

gabi.moller@hotmail.com

Resumo

As filosofias sobre a justiça preocupam-se em descrever os contornos de uma sociedade justa e os caminhos para alcançá-la, desconsiderando os complexos contextos sociais. Em contraponto, o objetivo da pesquisa é apresentar uma “teoria das injustiças”, priorizando elementos desconsiderados pelas tradicionais filosofias da justiça, no sentido de evidenciar disparidades defendidas em nome da tradicional visão sobre justiça, como a pobreza multidimensional. As injustiças devem ser objeto de constante debate público, para que possam vir à tona, o que justifica por que grupos desconsiderem injustiças e diminuam o caráter participativo da democracia. O direito é discurso capaz de dar voz aos injustiçados, atentando-se à realidade histórico-concreta. A hipótese é a de que uma teoria da injustiça é capaz de delinear as misérias da sociedade, de forma a se definir prioridades políticas. A metodologia utilizada é desconstrutivista.

Palavras-chave: Teoria da Justiça. Teoria da Injustiça. Pobreza Multidimensional. Desigualdades. Direitos.

Abstract

Philosophies on justice are concerned with describing the outlines of a just society and the ways to achieve it, disregarding the complex social contexts. In contrast, the aim of the research is to present a “theory of injustices”, prioritizing elements disregarded by the traditional philosophies of justice, in order to highlight disparities defended in the name of the traditional view of justice, such as



multidimensional poverty. Injustices must be the subject of constant public debate so that they can surface, which justifies why groups disregard injustices and diminish the participatory character of democracy. Law is a speech capable of giving voice to the wronged, paying attention to the historical-concrete reality. The hypothesis is that a theory of injustice can delineate the miseries of society in order to define political priorities. The methodology used is deconstructivist.

Keywords: Justice theory. Theory of Injustice. Multidimensional poverty. Inequalities. Rights.

Introdução

O sentimento da justiça, a obscuridade de sua noção, as discussões, os conflitos, existem desde que o homem vive em sociedade, pois, a igualdade advém no momento em que surgem debates sobre o bem supremo do todo enquanto composto por partes e sobre as relações destas, aparentando, por sua complexidade, ser um problema eterno e insolúvel. É com o fito de desmistificar a complexidade associada à justiça, tornando-a mais acessível e tateável, que a presente proposta é realizada.

Chaim Perelmann (1964, p.23-28) delineia que a máxima “ser justo é tratar de maneira igual” é um conceito universal sobre justiça, e que a discussão se acirra no momento em que se pergunta se todos devem ser tratados da mesma forma ou devem - se estabelecer - se distinções. Norberto Bobbio (1996, p.15 - 22), no que lhe concerne, explica com propriedade que a máxima acima delineada pode ser intitulada como “regra de justiça”, mas “justiça” seria a norma pela qual a regra da mesma é reconhecida como legítima, segundo o princípio redistributivo ou distributivo de igualdade. Por isso que alguns compreendem a igualdade como solidariedade, mais ligada a redistribuição; já outros compreendem de forma distributiva, quando ligada ao mérito.

Assim, a “justiça/injustiça” possui conexão intrínseca com o modo pelo qual percebemos e tratamos a “igualdade/desigualdade”, dado que é a carga axiológica (distributiva ou redistributiva) dada à desigualdade que determinará a maneira pela qual uma sociedade aborda a justiça.

Verifica-se hoje, e essa é a crítica que seguirá, que nunca se falou e se preocupou tanto com as desigualdades, porém, também nunca se fez tão pouco para reduzi-las, causando diretamente um retrocesso da democracia-sociedade. Muito se deve esse cenário a pontos defendidos pela teoria da justiça que impedem a democracia¹ e devem ser destacados e

¹ Que democracia? Para responder a essa questão, cujo questionamento abrangeria um novo estudo, utiliza-se das construções teóricas de Dominique Rousseau (2019, p.21). O Autor chama a democracia por ele defendida, a qual coaduna com os termos desta proposta, de “democracia contínua”. Contínua no sentido de ser um projeto inacabado, que é sempre renovado, por ser capaz de absorver os conflitos. Também, contínua por não se limitar à representação e por não se limitar aos confins do Estado. Essa democracia sem nome se caracteriza por não ser visualizável ainda, diferente da democracia representativa, materializada nas instituições. Para o Autor não há ainda um nome para essa nova proposta, mas a identifica como uma democracia em constante refundação.

combatidos, principalmente na pretensão de dar uma resposta para o que seria o justo, pois, essa pretensão acabaria esquivando-se da preocupação com o sem número de injustiças perpetradas e ignoradas.

Superados iniciais e necessários esclarecimentos, o presente estudo propõe outra abordagem da filosofia da justiça, cunhada “teoria da injustiça”, considerando os desafios que apresenta na sociedade atual, onde muito mais visualizam-se desigualdades/injustiças latentes do que uma ordem justa violada. Com isso se quer dizer que as injustiças contextuais superam muito mais que o injusto institucionalizado (o contrário ao jurídico, por exemplo). Por “teoria” não se pretende propor um arcabouço teórico que oferte respostas rígidas e eternas a questionamentos tão contextuais e constantes como o é a justiça, mas sim uma abordagem nova que dê uma forma dinâmica de se pensar na mesma. A filosofia da justiça acaba incorrendo em erro a apontar a injustiça somente como contrária à justiça, pois, limita assim a abrangência do que seria a injustiça e acaba não considerando a pluralidade de formas pela qual as injustiças perpetuam-se e são criadas, seja pela prevalência de um paroquialismo, seja pela compreensão de que todos os homens devem assumir iguais responsabilidades independentemente de suas condições e da posição que ocupam na sociedade, sendo glorificados segundo o sucesso que alcançam em vida, que é, conforme muitos afirmam, acessível a todos, independentemente quem seja.

Nesse sentido, a proposta conecta a pobreza multidimensional com a injustiça, e considera a discussão sobre a injustiça como uma discussão sobre as diversas formas de pobreza que são perpetradas em uma sociedade, considerando seu contexto social, cujo objetivo é garantir a todos/ao maior número de pessoas, o maior alcance às liberdades substantivas, como, por exemplo, a liberdade de escolher não passar fome. Por essa perspectiva, o estudo critica a formação do predominante modo de pensar a justiça/igualdade na sua pretensão de dar uma resposta sobre o que seria uma sociedade justa. Ao invés, analisam - se os modos como as injustiças são criadas e como limitam as pessoas, para que essa proposta seja uma forma de se combater as desigualdades fáticas.

Uma breve análise histórica da pobreza mostra a perversão que por muito foi/é perpetrada, o que demonstra que mesmo em locais democráticos e ricos existe uma série de privações não consideradas, relegando a pessoas à pobreza capacitária. Junto a uma análise da pobreza, proposta com propriedade por Amartya Sen, verifica-se que apenas considerar uma justiça corretiva para que exista igualdade de oportunidades em um sistema meritocrático não basta, deve-se junto a ela também combater a ideologia hipermeritocrática que hoje é responsável pela criação de super-desigualdades, conforme Piketty aborda em sua obra. Ou

seja, não é possível apenas abordar uma correção das desigualdades pelas capacidades se a sociedade onde os indivíduos estão inseridos é corrompida por uma corrida que é, profundamente, desleal, devido a um sem número de distorções não levadas a sério como deveriam, o que autores como Dubet, Rosanvallon e outros ensinam com propriedade.

Abordar-se-á os modos de produção das desigualdades para que seja possível falar em justiça social (agrega-se o “social” ao termo justiça para que denote uma nova visão do que até então foi definido pela teoria da justiça e igualdade²), sem a pretensão de se alcançar uma resposta, mas sim destacando que questionamentos sobre igualdade e justiça demandam uma discussão pública, que não pode ser relegada às instituições somente, e variam conforme as necessidades sociais. Desentendimentos, conflitos e subjetivação são elementares para a construção da justiça social e são o núcleo da discussão política democrática. A justiça social nunca descansa sobre um consenso, mas sobre um compromisso voltado ao espaço político para a redução das injustiças/desigualdades, pela oposição de um princípio de igualdade. Definir a justiça de modo estreito, reduzir a fala das pessoas, sempre foram modos de legitimar as desigualdades. Nesse ponto, conforme será destacado, reside em a grande relevância da democracia e do espaço público, em que pese vivenciar-se um período de pós-democracia e despolitização.

A justificativa da pesquisa, nesse sentido, é a necessidade de nova(s) abordagem(ns) sobre a (des.)igualdade, dado o imenso sofrimento que causa a um sem número de vítimas. Conforme recentes estudos (NERI, 2019), a desigualdade de renda no Brasil atinge patamares alarmantes: há dezessete semestres a concentração de renda vem aumentando consecutivamente, sendo o maior período da série histórica brasileira de aumento de desigualdade já documentada. Os pesquisadores apontam que nem em 1989, pico histórico de desigualdade, houve aumento de concentração por tantos períodos. Ainda, a pesquisa revelou que no mesmo período a renda do trabalho da metade mais pobre da população caiu 18,1% em termos reais - já a renda dos 1% mais rico subiu 9,5%.³ Um dado interessante que Piketty (2014, p.329 - 331) é que nas sociedades mais igualitárias já vistas (Escandinavos nos anos 70 - 80) os 10% mais ricos representavam 50% da riqueza nacional e atualmente, nos países mais iguais

² A abordagem tradicional feita pelas teorias da justiça que hoje imperam na filosofia da justiça, marcadas por serem transcendentais, contratualistas e por se voltarem muito mais a construção de uma sociedade justa localizada em um mundo justo, do que preocupar-se com as injustiças do contexto social que castigam uma grande parte da população, para os quais é negado a participação social e o desfrute básico de uma vida digna. Com especial destaque a de Rawls, a qual não se nega a importância ao dar espaço aos bens primários.

³ Segundo último apanhado mundial feito pelo Banco Mundial, no ano de 2015, o Brasil fica em nono lugar como mais desigual do mundo, atrás apenas de países como África do Sul (0,63), Namíbia (0,61), Botsuana (0,60), Suriname (0,57), Zâmbia (0,57). Pesquisas em construção do mesmo indexador mostram que o Gini brasileiro em 2017 atingiu 0,53, empatando com Botsuana, que baixou para o mesmo patamar brasileiro atual. (WORLD BANK, 2017)

corresponde a 60% (França, Alemanha, Reino Unido), mas nesses a metade mais pobre possui cerca de 5% da riqueza nacional, o que é alarmante. Nos EUA, berço da meritocracia, pesquisas apontam que esse número chegaria em 72% aos mais ricos e 2% aos mais pobres. No Brasil, o 1% mais rico detém 23% da riqueza total e os 5% mais ricos detêm a mesma fatia de renda que dos demais 95%. (OXFAM, 2018)

O problema que se propõe é: poderia a teoria das injustiças propor um arcabouço de propostas mais efetivas na busca da redução da pobreza multidimensional quando comparado à teoria da justiça tradicional? A hipótese é a de que mais foco nas injustiças, por ser contextual, pode delinear as pobreza/misérias da sociedade e, localizando-se as injustiças contextuais, é possível uma maior organização da sociedade e dos governos para combatê-las e definir prioridades políticas. Uma abordagem que aponta e abre a discussão para as desigualdades existentes são mais exitosa, contextual e humana, não existindo uma resposta correta e acabada às injustiças sociais, devendo ser objeto constante de debate público. Um combate que a sociedade deve fazer sobre desigualdades inaceitáveis.

O objetivo é conseguir aportes para abordar um tema polêmico como a justiça, a partir de uma perspectiva mais factível e contextual, qual seja a injustiça em um mundo no, qual as desigualdades criam cada vez maiores barreiras sociais e físicas, o que faz com que se questione a abordagem tradicional da justiça, conforme Amartya Sen⁴ muito bem constrói. Apontando os problemas econômicos, sociais e políticos da desigualdade é possível que as pessoas optem por uma maior igualdade, pois, ela beneficiaria a todos, direta e indiretamente. A metodologia utilizada é desconstrutivista por desconstruir paradigmas filosóficos e do senso comum sobre a justiça, utilizando de bibliografias que contrapõem esses paradigmas.

A pesquisa também versa sobre o papel do direito e sua relação com a justiça. Segundo Villey (2003, p.51-54) o direito grego conecta-se à justiça, mas a forma que toma na modernidade dissocia-se da justiça no sentido clássico e, pela ciência moderna, perde qualquer conotação moral, relegada ao idealismo e à errônea associação à igualdade absoluta. Desse modo, o direito pode não ser a justiça social em si (ou seu contrário ser considerado “injustiça”), mas é um meio importante para efetivar a justiça social, podendo contribuir para uma sociedade com menos desigualdade na medida que também hoje o judiciário situa-se como importante canal contrademocrático. Assim, o discurso do direito pode servir como discurso democrático que dá voz àqueles que podemos denominar “injustiçados”. Entretanto, não pode o direito ser

⁴ [...] the motivation of my investigation of justice is solidly based on the idea of *injustice* rather than the identification of a *just* society. [...] Injustice may come in many different ways (from the violation of personal liberties to the continuation of remediable poverty and deprivation) and the extent of nastiness may also vary – often quite dramatically. (SEN, 2011b, p.298)

visto como forma “acabada” de justiça (conectando a injustiça como o contrário do justo, este tido, no que lhe concerne como direito institucionalizado), pois a dinâmica das injustiças supera o direito, devendo ser objeto constante de debates. Utilizando-se das palavras de Manuel Hespanha (2009. p.155 - 256), acredita-se que uma resposta justa aos problemas sociais deve começar a construir-se por uma averiguação rigorosa, tanto desses problemas sociais (e das diversas leituras, também sociais, que deles se fazem), como dos resultados sociais das respostas que o direito – como fenômeno social – lhes dê.

O trabalho foi dividido em três capítulos. No primeiro, exploram-se como as desigualdades sociais (pobreza multidimensional) foram naturalizadas no correr da história. Compreendendo às origens da desigualdade e a forma atual como hoje se expressa torna possível apontar os custos e benefícios de reduzi-la, preferindo-se uma abordagem mais detalhada sobre a expressão da pobreza. O segundo aborda as duas principais propostas de igualdade. O terceiro capítulo explana de que modo a teoria da justiça deveria melhor servir-se das injustiças para pensar a sociedade, com o fim de produzir efeitos e impactos positivos na vida das pessoas, abordando, também, a importância da democracia para a teoria da justiça e no papel do direito na luta contra as injustiças.

2 Injustiças e Desigualdades: uma relação íntima

A igualdade, como visto, expressa a justiça da ação, que, por sua vez, possui a carga de axiologia, sendo a igualdade meta desejável por ser considerada justa. A máxima política mais carregada de significado é a que proclama a igualdade de todos os homens (“todos os homens são/nascem iguais”) e (re)aparece em vários momentos no pensamento político ocidental. (BOBBIO, 1996, p.24 - 27). Sua vagueza faz-nos perguntar o que seria essa igualdade, pois, a máxima estende a todos, o que vai contra a realidade vivida na qual só poucos/pouquíssimos desfrutam de bens e direitos. Podem os homens serem iguais no livre uso da razão, na capacidade jurídica, na dignidade humana, em possuir, o que demonstra que a máxima não possui significado unívoco e dependerá da construção realizada sobre (in)justiça e (des.)igualdade.

A igualdade dita real, substancial e de fato diferencia-se por buscar uma igualdade também material, e não somente formal ou de oportunidades, aparecendo em doutrinas diversas, algumas em absoluto e em outras parcialmente igualitárias. Para determinar o significado de uma relação de igualdade devemos responder: igualdade entre quem? Em quê? As respostas possíveis são quatro: igualdade entre todos em tudo, entre todos em algo, entre alguns em tudo,

entre alguns em algo. (BOBBIO, 1996, p.32 - 37). Todas essas variáveis sobre a igualdade contribuem para uma compreensão determinada, devido a seu sem número de interpretações.

Ao invés de embarcar numa abordagem sobre o que seria uma sociedade perfeitamente justa (qual o tipo perfeito de justiça para uma sociedade), como melhor resposta a uma discussão que se prolonga desde que o significado de justiça emergiu, prefere-se uma abordagem que seja capaz de localizar as diferentes expressões de injustiças perpetradas, localizando na sociedade quem seriam as maiores vítimas (SHKLAR, 2013, p.49 - 50), cujas expressões da injustiça variam, para que seja possível que a sociedade descubra seus princípios de justiça para combater as formas de injustiça que maculam o contexto social e que atingem a sociedade como um todo, na medida em que as desigualdades afetam diretamente o desenvolvimento econômico, social e político.⁵ Nenhuma teoria da justiça pode ignorar o sentido da injustiça que arde na psique das vítimas, principalmente em uma democracia, onde a injustiça pode desempenhar um papel importante para a subjetivação. A voz da pessoa injustiçada não pode, a princípio, ser silenciada (SHKLAR, 2013, p.75), mas o é; inclusive pelas próprias teorias que defendem a justiça e a igualdade.

Injustiça não é o contrário do justo (não-justo ou contra a lei), implica algo mais, podendo-se lá compreender de modo mais amplo. Tratar o injusto por essa abordagem vai contra a tradição da ética deontológica, que considera existir um modo normal de pensar a justiça, reduzindo a injustiça à condição de prelúdio da justiça; como falha ou quebra da mesma, como se a injustiça não fosse nada normal e a justiça, sim, por ser algo natural ao mundo. É evidente, porém, que é muito mais fácil encontrarmos sinais de injustiças do que de justiça. (SHKLAR, 2013, p.49 - 50). Ignorar o injustiçado, porém, não é nada novo. As teorias da justiça tradicionalmente não se ocupam com o papel desses: Aristóteles falava da pessoa injusta como alguém dominado pelo vício da ganância, já Platão pensava que pessoas injustas não sabiam o que fazia, pois, não atuavam voluntariamente e por isso mereciam, na verdade, pena. Nem Platão e nem Aristóteles prestaram a mesma atenção às vítimas do que aos agentes. (SHKLAR, 2013, p.66).

Em abordagens mais recentes sobre justiça, ainda esta visão predomina, por meio da qual procura-se reconhecer a responsabilidade (YOUNG, 2011, p.34) de todos na direção de suas vidas, não considerando as vítimas desafortunadas do caminho da competição, isoladas pelo próprio sistema meritocrático. Essas abordagens continuam a desconsiderar que para o indivíduo possuir responsabilidades por suas ações, ter consciência social e conseguir agir e

⁵ É hora de acabar com esta grande “ausência” e fazer com que a questão da desigualdade volte a ocupar o centro dos esforços pelo desenvolvimento. (KLIKSBERG, 1999, p.15)

participar, precisa ter o mínimo de liberdades substantivas reconhecidas que o possibilitam escrever sua história e fazer parte da sociedade, o que é possível por meio da redução da pobreza⁶ em suas diferentes expressões. (SEN, 2010). Uma maior igualdade a qual se busca explorar por meio de uma análise das desigualdades não é uma igualdade absoluta, por também incorrer no erro de imaginar uma sociedade perfeitamente justa, mas sim um combate a graus de desigualdade inaceitáveis, como quando relacionados ao gênero, à raça, ao sexo, cujas nocividades, para além de causarem repulsa ética e moral, ocasionam consequências ao crescimento econômico e ao desenvolvimento político de uma sociedade. Conforme Ravallion (2016) aponta, o objetivo de uma sociedade não precisa ser a desigualdade zero, mas a pobreza zero. O autor com propriedade ressalva que reduzir a desigualdade não tem conexão com nenhuma corrente política, pois não tem caráter ideológico.

A pobreza, do substantivo “pobre”, significa infértil, estéril, supõe aquilo que nada produz de frutos. Riqueza, por sua vez, é o contrário, o que é poderoso, pois, para além de bens, significa o grau de influência que alguém detém sobre os demais. A ideia de pobreza, nesse sentido, associa-se com privações ou carências (SEÑA, 2017, p.22 - 40), relacionado a medida de bem-estar de uma pessoa. A desigualdade social, por sua vez, como média relativa do bem-estar da sociedade, ocorre em paralelo com a pobreza, de modo que não se pode apenas visualizar a desigualdade econômica e ignorar de que modo esse desigualdade afeta a vida das pessoas; ou, ainda, como a igualdade econômica afeta a vida das pessoas, pois, pode que haja uma superior igualdade econômica sem que as pessoas consigam ter proveito deste benefício, diante de situações como alta concentração de renda. A injustiça, assim, associa-se a pobreza em um sentido que vai além do que é pobreza econômica, associando-se a desigualdade com marcadores que muito mais ligam-se a qualidade de vida das pessoas do que com a igualdade econômica. Por exemplo, uma pessoa com renda elevada e sem participação política não é pobre no sentido econômico, mas é pobre no que diz respeito a uma importante capacidade. (SEN, 2000, p.110 - 117 e BOURGUIGNON, 2017. p.30).

Os efeitos da pobreza podem ser muito desmoralizantes: a má nutrição inibe o desenvolvimento cognitivo; os níveis de fecundidade de um local aumentam; inexistente sistema saúde integral e gratuito, não somente para enfermidades físicas, mas também mentais; dificuldade em experimentar uma moradia minimamente digna; redes da pobreza, pois impedem o desenvolvimento de capacidades mais básicas para inserir-se no mercado de

⁶ Sachs (2005, p.66-67) ao abordar o tema sobre a ausência de crescimento econômico, enumerando razões pela qual o crescimento não ocorre, enumera que a pobreza seria uma verdadeira “armadilha”. Explica que quando a pobreza é muito extrema, os pobres não tem capacidade por eles mesmos de sair da enrascada, principalmente por não haver margem de renda para a sobrevivência que possa ser investida no futuro.

trabalho; no que toca a política, são manipuláveis; são os que mais sofrem a violência do Estado; por fim, a pobreza se reproduz, pois, no atual contexto a mobilidade entre classes é muito baixa⁷. Ou seja, são pessoas ignoradas no debate público e possuem baixa probabilidade de ascender socialmente devido às suas condições.

Muitos acreditam que esse cenário se deve à uma malignidade intrínseca aos pobres, por suas próprias culpas. Ocorre que muitos – para não dizer a quase totalidade - se limitam a viver na pobreza, mas não a causá-la, o que ocorre normalmente quando se observa a pobreza estrutural que alcança várias gerações de uma mesma família ou local, onde as pessoas são limitadas pelas alternativas de seu entorno. (SEÑA, 2017, p.35 - 40). Os níveis alarmantes de desigualdade, que geram pobreza e exclusão⁸, impedem que as pessoas consigam mudar de vida, consigam desenvolver-se e criar seu caminho. As desigualdades, que para muitos são justificáveis, fruto da escolha da pessoa, de sua preguiça, de seu fracasso laboral, não são tão justificáveis como “se vende”, pois uma análise mais profunda demonstra que muitas das desigualdades são reflexos de uma sociedade doente, não sendo desigualdades justificáveis e justas. O crescimento desenfreado das desigualdades tem reflexo direto nas relações entre as pessoas, de modo que crescem as barreiras e as cisões sociais. As profundas desigualdades hoje vividas são injustas, podendo e devendo serem combatidas.

Conforme Rosanvallon (2011, p.253) aponta, a sociedade que hoje vivemos soa como um *deja vu* daquilo que foi vivido no século XVIII: as desigualdades de renda alcançaram novamente um patamar jamais visto, a figura do nacional-protecionismo e xenofobia ressurgem e a ideia de nação também surge com força. Por isso, falar sobre justiça é antes falar sobre injustiça. Piketty (2014, p.478), no mesmo sentido, aponta que o capital do século XVIII era fundiário, agora tornou-se imobiliário, industrial e financeiro, de modo que a concentração de riqueza permanece muito alta, ainda que menos extrema no que era há um século e nos séculos anteriores. Citando uma obra de Balzac, Piketty destaca que a desigualdade antes não se relacionava com alguma qualidade: a minoria mais rica não era tida como mais merecedora ou virtuosa. Na sociedade moderna, porém, há uma dureza muito maior com os perdedores, pois, baseada na justiça, virtude e mérito, portanto na insuficiência de produtividade. (PIKETTY, 2014, p.528)

⁷ Na média entre os países membros da OCDE, a chamada "persistência" da renda intergeracional é de 40%. Isso significa que, se uma família tem rendimento duas vezes maior o que de outra, o filho terá, em média, renda 40% mais alta que a da criança que veio da família de menor renda. Nos países nórdicos, a persistência é de 20%. No Brasil, de 70%, conforme a pesquisa. Em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-44489766>

⁸ O conceito de exclusão, como forma de privação, relaciona-se diretamente com a violação de direitos humanos, uma vez que a privação de elementos como acesso a tribunais ou liberdade de expressão denunciam violações, que podem voltar-se, principalmente, a determinados grupos. Para mais: SEN; KLIKSBERG, 2007, p.27 e ss. Em capítulo que fala sobre inclusão e exclusão

A explosão das desigualdades não é algo inevitável e os vencedores são uns poucos por cento da população, já os perdedores, a maioria, o que torna difícil compreender como não se indignar por não se conseguir alcançar sociedades democráticas que tem no seu núcleo a igualdade. Para o sociólogo François Dubet (2014, p.19-20), não existiria uma cegueira das multidões, onipotência ideológica do neoliberalismo, traição dos partidos de esquerda; o Autor prefere compreender que a “paixão pela igualdade” não é tão forte em nossa sociedade quanto deveria ser, de modo que por práticas sociais mais banais todos participam da produção de desigualdade, havendo uma escolha social pela desigualdade (ou por não reduzi-las). Essa visão coaduna com o paradoxo de Bossuet, o paradoxo da esquizofrenia contemporânea denunciada por Rosanvallon (2011, p.16-18): existe um rechaço global a uma forma de sociedade, o qual coexiste com uma forma de aceitação dos mecanismos que a produzem. Para o Autor os juízos morais e sociais são formados a partir das situações mais visíveis e extremas nas quais os indivíduos se projetam no abstrato (denúncia da desigualdade), enquanto seus comportamentos pessoais são baseados em formas muito mais estritas de justificação (inércia diante da desigualdade). Esse quadro é muito mais antropológico do que social ou econômico.

Essa passividade hoje experimentada seria também uma forma de perpetrar injustiça, o que é inclusive objeto de estudo por Judith Shklar (2013, p.33). Por injustiça ativa compreende-se a negligência por parte do público e do privado em evitar uma ação enquanto poderiam e deveriam fazer. Por passiva compreende-se a falha cívica em deter atos privados ou públicos de injustiça. É unânime que as pessoas veem importância na redução das desigualdades, assim como concordam que uma sociedade justa é mais igual, porém, grande parte acredita que as desigualdades de renda são inevitáveis para que uma economia seja dinâmica e, praticamente oitenta por cento acreditam que as diferenças de renda são aceitáveis quando remuneram méritos diferentes, conforme constatou na França Rosanvallon (2011, p.14-15). Além disso, haveria uma compreensão limitada da natureza da desigualdade social, subestimando os efeitos econômicos adversos. Stiglitz (2012, p.245) aponta que em um estudo recente realizado nos EUA, 20% mais rico possuía 85% da riqueza, porém, a população apontou que esse número seria somente 60% e também apontaram que em um cenário ideal deveria ser 30%. Somente 42% acreditava que a desigualdade havia aumentado, sendo que os EUA é um dos países no mundo onde a desigualdade social mais cresce. Para o autor, essa disparidade de respostas deve-se ao fato de que pessoas com rendas muito díspares sequer mesclam-se. Esse quadro de compreensão errônea sobre a desigualdade cria um efeito importante na política e em políticas econômicas, atrapalhando num todo um debate profícuo sobre desigualdade.

Compreender as origens da desigualdade e a forma atual como hoje se expressa torna possível apontar os custos e benefícios de reduzi-la (STIGLITZ, 2012, p.86), indo além de uma concepção que aborda somente as necessidades das pessoas (por também ser uma ideia totalizadora de justiça), preferindo-se uma abordagem mais detalhada sobre a expressão da pobreza. Nas palavras de Shklar (2013, p.103), o sentido de injustiça de uma sociedade é a melhor proteção contra a opressão. Precisamos saber que as injustiças existem e que não devemos nos resignar a elas, a menos que se queira continuar apoiando-se em fantasias de segurança e impotência.

2.1 Pobreza e Desigualdade na História: justificação e naturalização das desigualdades sociais

O despreço com o pobre não é novo e esteve, ironicamente, sempre ligado à ideia de igualdade, expressão que por muito tempo justificou a existência da pobreza. Muitas doutrinas filosóficas no correr da história foram criadas de forma a fundamentar o lugar que o pobre ocupava socialmente como sua culpa, sem que houvesse obrigação de auxílio aos mais necessitados. (SEÑA, 2017, p.99-100). Ao não identificar a vítima da injustiça, mas tão somente o perpetrador da justiça, as teorias da justiça compreenderam a pobreza como a manifestação de uma justiça transcendente, marca do castigo do vício, e a riqueza como virtude e talento, inscrevendo ambos numa ordem natural das coisas, de raiz religiosa. A esta tradição segue e opõe-se outra de teor religioso, que vê na pobreza uma forma de eleição divina, nascendo a ideia de solidariedade (modo de pensar contrário ao liberalismo econômico), interpretando a pobreza como injustiça social, cujas causas podem e devem ser combatidas. (SUPIOT, 2014, p.80 - 81) A ideia de igualdade é a de igualdade espiritual, dissociada de uma perspectiva social ou política (por exemplo, sem que questionasse as bases da escravidão) somente deduzindo um valor moral de caridade. (ROSANVALLON, 2011, p.30 - 46)

Uma segunda versão da igualdade surge no século XVIII, reconhecendo a todos uma dignidade em comum, paralelo a um processo de decomposição do coletivo em proveito dos indivíduos. Os homens são tidos como iguais na perspectiva de igualdade de mercado, de modo que ser igual ao outro significava manter com ele uma relação de livre troca, de reciprocidade, do tipo comutativo, identificando-se com a luta do que parecia sua negação radical, a escravidão. Essa igualdade liga-se ao mercado voltada ao projeto de realização de uma sociedade de indivíduos independentes, sem preocupar-se com a pobreza gerada. (ROSANVALLON, 2011, p.30 - 46). O talento como legitimador da desigualdade (PIKETTY,

2014, p.106) ganha espaço, de modo que as leis da economia eram também as leis de uma natureza inimiga da igualdade social. (ROSANVALLON, 2011, p.111-120).

A cidadania é a terceira modalidade de uma sociedade de iguais, introduzindo o sufrágio universal e a igualdade aritmética como justa divisão de direitos. A igualdade cidadã, porém, é muito mais uma qualidade de vínculo social do que norma para distribuir riquezas. (ROSANVALLON, 2011, p.49 - 85). É nítido que até então inexistia expressão de igualdade democrática relativa aos mais pobres, contribuindo à naturalização da desigualdade.

Ravallion (2016, p.40-47) aponta que no meio do século XVIII tem-se espaço para o primeiro “iluminismo da pobreza”, não visto em qualquer etapa da história anteriormente. Passou-se a rejeitar que as desigualdades eram inevitáveis. Rousseau, diferente do que fez Hobbes no século anterior, apontou que no estado de natureza subsiste uma empatia entre todos, de modo que as desigualdades e pobreza adviriam das más instituições, um passo fundamental, pois a pobreza deixou de ser inevitável. Em Kant, os pobres passam a ter o mesmo valor moral que os ricos. Antes, os escritos reconheciam aos pobres respeito, mas com relação a seu papel atribuído pelo nascimento. Começa-se assim a associar justiça também com a ajuda do Estado, o que até então havia sido relegado à religião. Sobretudo, a contribuição mais importante do primeiro iluminismo da pobreza foi estabelecer o argumento moral da ideia de um esforço público para eliminar a pobreza, em que pese ainda não demarcar nenhuma mudança na vida dos pobres.

Com os primeiros sinais da industrialização e a introdução do capitalismo, começa-se a falar em oposição dos ricos aos pobres como novo fato da sociedade, devido ao crescimento espetacular de desigualdades, colocando em discussão a desigualdade social. O sufrágio, mesmo universal, barrava muitos, devido a criação de condições para o exercício do voto. Inaugura-se na modernidade um novo ciclo de reações e revoluções, devido ao insidioso aumento na divisão social, formado por uma massa excluída da comunidade humana. (ROSANVALLON, 2011, p.85 - 102). A partir de 1900, a ideia de igualdade defendida até então volta-se contra si mesma, entrando em uma crise gradual. Começará então o século da redistribuição, denominado “reformismo do medo”, pois, os países sofriam uma série de ameaça de irrupções sociais, marcado por ser o “século da redistribuição”. (ROSANVALLON, 2011, p.199)

As noções de direito e dever, mérito e responsabilidade de autonomia e solidariedade seriam redefinidas. A justiça social deixa de ser um imperativo moral de caridade, passando a ser uma exigência mesma da estrutura do social: a primeira guerra provocou um choque e abriu novas possibilidades e matéria de solidariedade, a revolução de outubro apresenta a visão mais

audaz do igualitário, o fascismo e o nacional-socialismo atraíram e seduziram muitos espíritos com uma versão da igualdade concebida como identidade e homogeneidade do povo. (ROSANVALLON, 2011, p.209 - 237). Depois que o mundo experimenta as grandes guerras, surge a ideia de injustiça social e da solidariedade entre ricos e pobres, expressadas com ênfase em 1948 para proclamação dos direitos econômicos, sociais e culturais, o que permitiu a redução da pobreza. (SUPIOT, 2014, p.80-81)

3 Das Formas de Justiça Contemporâneas e sua Conexão com a Igualdade: igualdade e suas variáveis

O século da redistribuição opera uma redução de desigualdades jamais vista e foi propiciada pelo contexto histórico de revoluções e políticas (ROSANVALLON, 2011, p.199-250) promovidas pelo movimento obreiro, por reformistas sociais, justificando suas manifestações na igualdade de posições ocupadas pelos menos favorecidos eram, que passaram a ser asseguradas por um número de direitos sociais. (DUBET, 2011, p.17-18). Essa ideia de justiça orienta-se pela redução das diferenças entre posições sociais por proteções como salário, saúde, educação, habitação e aposentadoria. Devido a essas concessões, as sociedades que desenvolvem um Estado de bem-estar poderoso são menos afetadas pelas desigualdades que as outras. (DUBET, 2011, p.17-18). Se trata menos de prometer mesmas oportunidades ao filho do obreiro que do executivo e mais de reduzir a brecha de oportunidades entre obreiros e executivos; menos de permitir as mulheres gozar de uma paridade nos empregos dominados por homens e mais de que os empregos ocupados por mulheres e por homens sejam o mais igual possível. Nesse caso o ator está definido por sua identidade, natureza, discriminações eventuais que sofra tanto como mulher, desempregado ou filho de imigrantes. (DUBET, 2011, p.4-15)

O modelo de igualdade de posições apoia-se em um contrato social que repesa sobre o véu da ignorância (DUBET, 2011, p.23-29) que pressupunha que os indivíduos eram iguais frente aos diferentes riscos social que poderiam afetar a existência, erigindo em todos um sentimento de igualdade, pois não havia *a priori* forma alguma de determinada a probabilidade de a pessoa sofrer algo. A solidariedade faz-se presente na sociedade, pois compartilham uma classe de risco homogênea. (ROSANVALLON, 2011, p.255-256). O Estado providência busca a correção e compensação, pois fundado em um sentido redistributivo de justiça que se interessa pela necessidade dos indivíduos, ou seja, a legitimidade se valora através do nível de vida dos indivíduos. A mudança que ocorre pelo enfraquecimento de tal Estado ocasiona uma transformação do sentido de justiça, que passa a ser distributiva, e não mais redistributiva (DUBET, 2011, p.276-282), devido a uma soma de fatores que redimensionam a representação

do justo e injusto: fim do reformismo do medo pelo enfraquecimento das revoluções, esquecimento das recordações dos grandes sofrimentos, crise mecânica e moral das instituições de solidariedade, o surgimento de um novo capitalismo e a metamorfose do individualismo dimensionam a grande transformação e nova representação sobre o justo e do injusto. Já não mais se compreende que há uma dívida social que deva ser saldada. (ROSANVALLON, 2011, p.254-268)

A crise do Estado de providência começa no final dos anos 70 aprofunda-se e aos poucos ocasiona a perda do “véu da ignorância” sobre o qual funcionava o estado providência. A perda do véu deveu-se ao fato de que as pessoas passaram a tomar consciência do vínculo entre comportamentos individuais e situações objetivas, salientando-se assim as diferenças entre indivíduos e grupos, de modo que a solidariedade perde-se quando se percebe que as situações de risco estão mais vinculadas aos comportamentos individuais do que algo homogêneo e compartilhado. (ROSANVALLON, 2011, p.255-256). Denuncia-se o Estado social apontando que a assistência agiria assim como vetor de reprodução da pobreza na medida em que estruturaria os modos de vida dos mais desprovidos; grupos mais integrados já não querem pagar por aqueles que não parecem contribuir a riqueza coletivo, pois, pelo pretexto, dado que os bens coletivos são gratuitos, pensa-se que não custam nada. (DUBET, 2011, p.39-44). Depois da diminuição significativa a partir da metade do século XX, seguido por um período de estabilidade na grande maioria dos países desenvolvidos, a desigualdade começou a aumentar durante as três últimas décadas. (BOURGUIGNON, 2017, p.51)

Mesmo com o fim de uma era do cunhado Estado Providência, isso não significa que o Estado tenha ido “embora”, não sendo também congruente hoje discutir em termos de “retorno do Estado”. O poder público nunca foi tão grande como hoje o é em termos de Estado social, pois o desenvolvimento do Estado fiscal ao longo do último século corresponde à constituição de um Estado social. Nos países ricos entre 25 a 35% da renda nacional é voltado a gastos sociais. Esse quadro é interessante na medida em que mostra que a redistribuição, hoje, não se concentra na transferência de riqueza dos ricos aos pobres, mas sim em um financiamento de serviços públicos e de renda, de forma mais ou menos igualitária a todos, sem considerar o indivíduo. (PIKETTY, 2014, P.596-600). Se esta forma é justa ou não, aí é outra discussão, mas vivemos em uma sociedade que, em seu núcleo, aceita a desigualdade e busca atenuá-la, de forma ou outra. As desigualdades são aceitáveis na medida em que são do interesse de todos.

O que ocorre com o Estado é, nas últimas décadas, se ausentar da regulação do mercado financeira, em comparação do que fazia em maior escala no período entre os anos de 1950-1970. Grande parte da desigualdade correlaciona-se com o econômico, mas também fortemente

com políticas de governos, pelo que faz e não faz. (PIKETTY, 2014, p.596) .O governo é quem estabelece e faz cumprir as regras do jogo, localizando práticas fraudulentas, abusivas, realizando a repartição dos recursos, impostos, gasto social, limitando remunerações desproporcionais, efetivando impostos progressivos através de políticas de redistribuição. Entretanto nosso sistema política funciona cada vez mais de forma que aumenta as desigualdades. (STIGLITZ, 2012, p.86-90)

A justiça distributiva, na forma de igualdade de oportunidades, ganha espaço, e é a filosofia majoritária hoje, reflexo de uma sociedade altamente competitiva. A igualdade de oportunidades fica fácil de ser compreendida quando vista como um verdadeiro jogo, onde os melhores ganham e os piores com nada ficam. Ressalta-se que a igualdade de oportunidades não é algo novo, mas participa do projeto democrático moderno, estando mais presente do que a igualdade de posições na história, pois, foi imposto pelas burguesias e pelas elites que passam a identificar igualdade com igualdade política, e liberdade comum de expressão antes que igualdade social. (DUBET, 2011, p.53-54)

Essa expressão da justiça busca menos reduzir a injustiça das posições sociais, e mais se centra na igualdade de oportunidades meritocrática, voltada a oferecer a todos a possibilidade de ocupar as melhores posições na sociedade. Desse modo, as desigualdades geradas seriam justas, pois, todos teriam iguais chances no sistema de oportunidades, seguindo o ideal de que a sociedade seja regida por uma distribuição equitativa das posições sociais em função dos projetos e méritos de cada um. (DUBET, 2011, p.4-15). O que está em jogo deixa de ser as instituições e passa a ser os indivíduos. (DUBET, 2011, p.54). O azar, como sorteio da vida, e o mérito, como talento e virtudes, são formas de oportunidades que conduzem as sociedades. Seriam os responsáveis legitimados pelas desigualdades e tem afinidade com dois tipos de jogos: em um existe um abandono total em nome do destino, requerendo somente a passividade do jogador; noutro, é próprio do esporte ser regulamentado com muitos detalhes, na busca de igualdade entre os candidatos para competir, pois, esse seria o resultado mais justo possível. O vencedor tem um triunfo com muitas glórias, e o perdedor não é visto como injustiçado. Na sociedade a ideia de competência generalizada como radicalização perversa da igualdade de oportunidades é uma ideológica e forma social. (ROSANVALLON, 2011, p.276-282)

Mesmo que a ideologia de competências tenha estendido seu domínio, mostra-se incapaz de refundar positivamente uma ordem aceitável de mundo. O mérito mascara os benefícios que a todas as classes seguem sendo impostos na via econômica, de modo que a competição não se assemelha as regras de uma competição esportiva regrada. Não é a virtude e nem o mérito que determinam hoje a organização do mercado, mas o que se assemelha a

astúcia, manipulação e até à corrupção. (ROSANVALLON, 2011, p.290-293). A igualdade de oportunidades acaba fundamentando uma teoria da justiça como teoria das desigualdades legítimas. Também dissocia a justiça distributiva e redistributiva, assim como justifica formas mais espetaculares de enriquecimento pelo mérito, sequer assegura um nível mínimo de recursos à sociedade. Sobretudo, desconsidera que as desigualdades possuem também uma dimensão social, e não somente pela avaliação de situações individuais, de modo que afetam à todos. (ROSANVALLON, 2011, p.311-314)

Segundo Piketty (2014, p.335-336) o caráter mais ou menos sustentável de uma desigualdade extrema depende sobretudo da justificativa que é dada a ela. Uma delas é dizer que os mais ricos escolhem trabalhar mais do que os pobres, ou que impedir os pobres de ganhar mais, pois, inevitavelmente, os prejudicaria. Segundo a pesquisa do Economista, existem duas formas de uma sociedade atingir uma forte desigualdade de renda (soma da renda do trabalho e do capital): por meio de uma sociedade de rentistas e por meio de uma sociedade de superexecutivos. A sociedade de rentistas consiste em uma sociedade na qual os patrimônios são importantes e a concentração atinge níveis elevados, sobretudo dominado pela renda do capital herdado. A segunda maneira é o esquema inventado principalmente pela ética protestante nas últimas décadas, segundo o qual uma forte desigualdade de renda total pode ser o produto de uma sociedade hipermeritocrática. Essa sociedade. Essa sociedade é muito desigual, porém, diferente da outra, no sentido que a hierarquia de renda seria dominado pela renda de trabalho mais alta, e não pela renda herdada. Cada vez mais aumenta a nossa tendência irreflexiva em culpar as vítimas, devido a estarmos colados ao princípio do mérito. (DUBET, 2014, p.33-34)

Para superar o caricato debate sobre mérito e fortuna é preciso pensar a partir da seguinte perspectiva: ninguém nega que uma sociedade de empreendedores é importante, porém, esse argumento não possibilita justificar todas as desigualdades patrimoniais, por mais extremas que sejam, sem que haja preocupação. Os empreendedores acabam tornando-se rentistas. O rendimento do capital mistura elementos de esforço, e sorte, e ainda com outros que são, literalmente, roubo, de modo que existe uma grande arbitrariedade no enriquecimento. (PIKETTY, 2014, p.560 - 562)

3.1 Pós-Democracia e Democracia Consensual: barreiras ao combate das desigualdades

As desigualdades não são boas, ainda, por impactar na saúde da população, pela tensão das relações sociais, a confiança é modulada nos casos em que se tem muito a perder ou a

ganhar, as pessoas se angustiam e desenvolvem enfermidades, os mais ricos se agrupam em sociedades muradas e os pobres em guetos, o espaço público divide-se entre zonas ricas e protegidas e em pobres e perigosas, contribuem ao desenvolvimento da criminalidade, aumenta-se a frustração das pessoas que não conseguem alcançar o modo de vida e consumo, os mais ricos são tão ricos que se desconectam da sociedade que vivem, os mais pobres sentem-se rejeitados por uma sociedade que as culpa por sua miséria, inclusive o meio ambiente sofre impactos, pois, acentua-se o consumo dos mais ricos por um processo de imitação dos pobres. Sobretudo, as desigualdades não são boas para a democracia. (DUBET, 2011, p.96 - 98)

A democracia, hoje, afirma a sua vitalidade como regime, paralelo a um momento na qual se debilita para sociedade: a cidadania política avança, cada vez mais se realizam críticas ao sistema representativo, a par que retrocede a cidadania social, causado pelo aumento de desigualdades, que atua como motor de fratura ao decompor os vínculos sociais. Nunca como hoje se falou tanto de desigualdades e nunca se fez tão pouco para reduzi-las, causando, diretamente um retrocesso da democracia-sociedade. (ROSANVALLON, 2011, p.11 - 14). Ocorre perda do sentimento de representatividade (FERRAJOLI, 2018, p.48 - 49) e uma ausência no debate público, pois, uma grande parte da população, principalmente classes populares, não vota e nem confia nas instituições, por parecerem incapazes de reduzir desigualdades. Inclusive, uma tendência que se observa é a de que classes populares e médias (essa segunda que não é nem beneficiadas por políticas públicas e também não desfrutam dos benefícios de riquezas) aderem a discursos racistas e xenófobos porque estes discursos prometem uma reconciliação nacional igualitária.

Alguns pontos defendidos pela teoria da justiça impedem uma democracia real e devem ser destacados e combatidos.

A justiça distributiva fundada na igualdade de oportunidades compreende que toda sociedade está governada por regras ditadas através de um contrato, o qual estabelece o estatuto e direitos dos membros da sociedade política e as crenças éticas da sociedade que apoiam as relações sociais decentes, justas e estáveis, cuja outra face seria o mito do estado de natureza, uma atmosfera sombria do que seria se não existissem tais instituições. Existe, por essa perspectiva, uma confiança nas instituições para enfrentar a injustiça. (SHKLAR, 2013, p.50 - 52). Rawls aponta que no pacto haveria uma escolha unânime de um conjunto único de dois princípios de justiça na posição original, o que corresponderia a uma sociedade justa.

Basicamente, por essa perspectiva, as pessoas devem suportar seus costumes locais – e isto principalmente porque há uma ausência do dissenso político significativo e de possibilidades – o que tornaria a existência de escravidão tão justa como qualquer outro

costume. A ausência de justiça abstrata significativa aos demais estratos – escravos – gerou a escravidão, pois o tecido social dependia dela e por isso a justificava pela estrutura mesmo da justiça. (SHKLAR, 2013, p.186). A estrutura contratualista faz com que limite as deliberações na posição original a um grupo politicamente segregado cujos membros nasceram na sociedade em que levam suas vidas, de modo que não existe nenhuma barreira contra a suscetibilidade a preconceitos locais ou formas de abrir reflexões na posição original. A necessidade de transcender nossas perspectivas posicionais são importante e manter perspectivas posicionais pode ter um importante papel de dificultar às pessoas a superação de pontos de vista posicionalmente limitados: exemplo, manter as mulheres numa posição subalterna. (SEN, 2011a, p.123 - 145)

Sen (2011.a, p.12), tece interessantes críticas à estrutura social construída pela tradição deontológica na teoria da justiça, partindo de que uma importante peculiaridade de seus escritos em comparação com outros escritos sobre justiça residiria no fato de aderir à discussão, traços não ocidentais, por ser a abordagem ocidental muito limitada pelo paroquialismo. (SEN, 2011.a, p.12). Sen (2011.a, p.12) aponta que não é possível uma resposta universal para o que seria uma sociedade justa, pois os princípios (igualitarista, libertário ou utilitarista, por exemplo) variam muito a depender da situação, não havendo princípios capazes de responder a todos os problemas sociais, (SEN, 2011.a, p.32 - 34), não se descartando que podemos ser capazes de concordar prontamente a injustiça nas fome coletivas persistentes, em exclusões do acesso ao atendimento médico, a tortura de prisioneiros organizada pelo governo, ou a prisão arbitrária de pessoas acusadas sem acesso a processos judiciais. Por isso que uma teoria da justiça não precisa de uma resposta para o que seria uma sociedade justa. (SEN, 2011.a, p.98-101)

A injustiça sempre foi deixada de lado pelas principais teorias da justiça, que acreditam que a justiça é o normal e o instrumento adequado para controlar a injustiça, mesmo que as injustiças ocorram todos os dias no marco de sistema de governos estabelecidos sem que haja protestos. É evidente que a justiça primária silencia e justifica as injustiças. (SHKLAR, 2013, p.53). Compreender a democracia somente de forma institucional, tendo como lugares adequados à deliberação sobre o bem comum as assembleias – onde se discute e legisla, as jurisdições supremas – que averíguam a conformidade das deliberações, e as esferas do Estado onde se tomam decisões é limita-la, purifica-la. É nesses lugares que existe um consenso de que há pouco a ser deliberado. (RANCIÈRE, 1996, p.9 - 10). Definir a justiça de modo estreito, reduzir a fala das pessoas, sempre foram modos de legitimar as desigualdades. Tanto um governo inativo é ofensivo em termos individuais porque os débeis e vulneráveis são

abandonados a sua sorte, como o paternalismo que reduz nossa liberdade de procurarmos nossa noção de bem. (SHKLAR, 2013, p.187 - 190)

Os críticos ao regime democrático (antidemocratas) surgem, os quais apontam que a sociedade hoje é demasiada consumista de direitos. Esses críticos, porém, esquecem-se de perceber e criticar as oligarquias financeiras e estatais que movimentam e dão vida às injustiças. Essa confusão operada torna a palavra "democracia" um operador ideológico que despolitiza as questões da vida pública para torná-las "fenômenos sociais", ao mesmo tempo, em que nega as formas de dominação que estruturam a sociedade. (RANCIÈRE, 2007, p.77) O atual ódio à democracia não depende de nenhum destes modelos e seus portas vozes estão em todos os países que declaram ser democratas: nenhum reclama de uma democracia mais real e não se compadecem das instituições que pretendem tomar o poder do povo. É do povo e de seus costumes que tem pena, não das instituições de seu poder: a democracia não seria uma forma de governo corrompida, mas uma crise da civilização que afeta a sociedade, por isso, o Estado. Esse novo sentimento antidemocrático propõe uma visão mais perturbadora da fórmula: o governo democrático é mal quando se deixa corromper pela sociedade democrática que quer que todos sejam iguais e que diferenças sejam respeitadas (ex. casamento "gay"). A democracia somente seria boa quando mobiliza os indivíduos da sociedade com a energia da guerra que defende os valores civilizatórios.

4 Abordagem da Justiça pela Injustiça/Desigualdade: visão contextual da teoria da justiça

A despeito de aumentos sem precedentes na opulência global, o mundo atual nega liberdades elementares a um grande número de pessoas - talvez até mesmo à maioria. (SEN, 2000, p.17-18)

Antes da crítica de Rawls em 1971, a filosofia política encontrava-se dominada pelo utilitarismo (busca do máximo bem-estar), sem haver uma discussão importante sobre as desigualdades geradas. A crítica ao bem-estar foi elementar e marcou uma nova visão da teoria da justiça e da discussão sobre aspectos da igualdade possível. (SEN, 2004, p.54 - 56). Ravallion (2016, p.87) aponta que o segundo iluminismo da pobreza surge nos anos 60 ao 70, e Rawls pode ser pensado como o filósofo que marca esta época, cuja maior característica é o questionamento do clássico conceito de utilitarismo como base para ação pública contra a pobreza e a desigualdade.⁹

⁹ Interessante análise sobre a obra de Rawls e de teorias que seguem à proposta rawlsiana em: GARGARELLA, 2008.

O princípio de igualdade liberal buscou solucionar as injustiças da liberdade natural indo além da igualdade de oportunidades formais, por uma correção das desvantagens sociais e culturais, na busca de uma meritocracia justa, na qual as desigualdades sociais e culturais são reduzidas pela igualdade de oportunidades por meio de certas políticas redistributivas e outras reformas sociais. (SANDEL, 2000, p.93 - 94). Mesmo que a igualdade liberal represente uma evolução em comparação com o sistema da liberdade natural, ainda é insuficiente, pois, a igualdade de oportunidades, não importa quanto completa, ainda é débil. É virtualmente impossível estender as oportunidades de maneira tão completa para erradicar inclusive desigualdades que provem das condições sociais e culturais. (SANDEL, 2000, p.93-94)

Para uma mulher, não adianta que haja formalmente o mercado de trabalho que a aceite e que receba educação de qualidade, que tenha saúde, pois, não tem a mesma capacidade de transformar o bem primário em liberdade, pois, sofrerá discriminação por ser mulher. Ou seja, já é um avanço uma preocupação com o bem-estar da mulher, mas esta precisa também ter condição de ser um agente político. (SEN, 2010, p.246). Existem situações de privações originadas no nascimento, ou falta de talento, enfermidades, pelas quais as pessoas não poderiam ser culpadas. Assim como existem benefícios que advém de especulação e exploração que deveriam ser limitados e erradicados. Uma igualdade profunda de oportunidades deveria propor-se a remover as causas estruturais que colocam as pessoas em vulnerabilidade e aproximação de condições materiais que permitem exercer a liberdade. (PISARELLO, 2007, p.46)

O desenvolvimento de uma sociedade deve ser medido conforme propicia a expansão das liberdades individuais substantivas, pois, essa aumenta as capacidades das pessoas para que participem da vida social e política consigam melhorar sua qualidade de vida. Esse aumento de qualidade ocorre pelo processo de eliminação das privações de liberdade e pelo de ampliação das liberdades substantivas de diversos tipos que as pessoas têm razão para valorizar.¹⁰ O desenvolvimento de uma sociedade, desse modo, vai muito além da expansão econômica e tecnológica, pois, enfoca em um processo de expansão das liberdades reais que as pessoas desfrutam, que depende também de outros determinantes, como as disposições sociais e econômicas (por exemplo, os serviços de educação e saúde) e os direitos civis (por exemplo, a liberdade de participar de discussões e averiguações públicas). (SEN, 2000, p.17 - 18)

¹⁰ É interessante, no que toca ao desenvolvimento como liberdade, notar a falha de concentrar o desenvolvimento numa dimensão econômica. Celso Furtado (2000, p.79 - 90), em estudo sobre o desenvolvimento econômico no Brasil, já ensinou que o desenvolvimento econômico para povos pobres – como o Brasil - é um mito e que, ao contrário, devemos concentrar as forças na identificação das necessidades da coletividade e possibilidades do avanço da ciência.

Kliksberg (1999, p.21 - 24) aponta que a redução da desigualdade apresenta resultados positivos em diferentes dimensões: condições para um aumento significativo na formação de capital humano, no sentido de atenção à saúde, gastos com alimentação e investimento em educação; aumento das taxas de poupança nacional, através de políticas de crescimento “de baixo para cima”; efeitos positivos sobre o desenvolvimento tecnológico; condições para o fortalecimento e desenvolvimento do capital social, como valores compartilhados, construção de redes, clima de confiança mútua; melhoria na governabilidade das sociedades democráticas, com aumento de confiança sobre as instituições de representação. Junto a essas dimensões positivas da redução da desigualdade, para o Autor é necessário melhorar o acesso a ativos dos mais pobres (terras, tecnologia, educação, qualificações) e acesso ao crédito.

Essa abordagem não busca uma igualdade geral, mas singular¹¹, pois, em que pese as propriedades em comum existentes, as diferenças são marcantes, o que não é ruim em si, como físicas (beleza, gene, inteligência), psicológico (desejos, necessidades), econômicas (renda, patrimônio), características políticas (cidadania). A igualdade que se busca deve ser eleita, hierarquizando as distintas propriedades e determinando as que são socialmente mais importantes na definição de objetivos de igualação: pode-se inicialmente buscar reduzir as diferenças escolares, sanitárias, de saúde, e considerar junto as que tem um caráter estruturador. Unir o igual com o desigual não busca somente dados objetivos, mas possui dimensão subjetiva. Se poderia falar em desigualdade de equilíbrio como ideal social, no qual ninguém estaria em uma situação muito injusta devido à desigualdade. Essa determinação ocorre pessoalmente, o que denota a importância de políticas de singularidade para que cada indivíduo desenvolva suas capacidades. (ROSANVALLON, 2011, p.355 - 358)

Através de oportunidades sociais adequadas o indivíduo pode moldar seu próprio destino e também auxiliar os demais. (SEN, 2000, p.25 - 26). Amartya concebe que um dos argumentos mais poderosos em favor da liberdade política reside precisamente na oportunidade que ela dá aos cidadãos de debater sobre valores na escolha das prioridades e de participar da seleção desses valores. (SEN, 2000, p.46). Em uma sociedade com menos desigualdade, as pessoas têm uma maior hipótese de realizar seus projetos. Agindo sobre a estrutura dos estigmas que invalidam indivíduos e grupos (mulheres, deficientes, etc.) é possível multiplicar

¹¹ Rosanvallon apresenta uma interessante proposta para pensar a igualdade hoje em três princípios: singularidade, reciprocidade e comunalidade. O autor possui interessante proposta para a classe média, que se torna motor ao discurso de ódio por não ser devidamente compreendida pelos governos. Ver em: ROSANVALLON, 2011, p.314-337. Nesse sentido, importa destacar que na pesquisa de NERI, 2019 a renda da classe média teve queda de 4,16% entre 2014 e 2019, sendo que a renda do 1% mais rico subiu 9,5% e a dos 50% mais pobre diminuiu 18%.

os mecanismos para combater os estereótipos para que, em cada geração, as cartas sejam redistribuídas, muito mais do que agindo sobre oportunidades. (DUBET, 2014, p.73)

Ao nivelar as pessoas localizando quais liberdades substantivas estão ausentes, assegura-se que o campo de jogo fique muito mais justo. As desvantagens devem ser combatidas desde o nascimento de crianças em famílias pobres, o que exige intervenção a partir das menores idades para uma correção desde o começo. A ideia de que existe injustiça implica um certo tipo de responsabilidade: julgar que uma situação é injusta implica que sua causa é humana, devendo ser feito algo para retificá-la. Porém, quando a injustiça é estrutural, não há culpados claro a quem acusar. A injustiça estrutural é produzida por várias pessoas que por meio de atos institucionais legais regem seus comportamentos, de acordo com práticas socialmente aceitáveis. O problema da justiça estrutural é que não podemos localizar quem casualmente causou o dano, nem sequer o agente coletivo determinado, como uma empresa. (YOUNG, 2011, p.107)

O reconhecimento do mérito reque a aquisição de uma igualdade básica para que circunstâncias que fogem do controle do indivíduo não o atrapalhem. O mérito somente cabe àquele que é livre e responsável pelo que ocorre, senão o mérito somente reflete as circunstâncias e o acaso, destruindo qualquer resquício de solidariedade pelas pessoas necessitadas, como pobres, imigrantes, jovens do subúrbio, os quais criariam, supostamente, um caos social, beneficiando-se dos direitos sociais. Na medida em que acreditamos ser o mérito um sistema de recompensas, mais aceitamos as desigualdades, pois, de forma natural todos mereceriam a posição que ocupam, e isso é falso, pois, é sobretudo o reflexo de uma distorção social maior. (DUBET, 2014, p.33-34)

Políticas como cotas em universidades, voltadas a dar oportunidades aos negros, em um lugar como o Brasil, desconsidera que esses alunos sofrem, antes disso, retaliação por morarem longe e em lugares como favelas, por perderem muito tempo com deslocamento, por virem de famílias cuja renda não alcança o pagamento do lanche diário dos filhos e por enfrentar barreiras como ir a uma universidade onde muitas vezes são o único negro na sala. Num sistema de igualdade de oportunidades, não se entendem essas dificuldades como fruto de uma estrutura social, mas como algo individual que a pessoa tem que ser capaz de combater. Para que um jovem negro tenha a possibilidade de pensar em graduar-se, antes disso uma série de barreiras impõe-se a ele, o que muitas vezes retira os jovens do caminho dos estudos; alcançado, novas barreiras são impostas, o que desvela a complexidade, que vai muito além das cotas.¹²

¹² Depoimentos retirados de: “Quando nem bolsa integral basta para sonho da faculdade: será que vou sobreviver?” <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-49273096>.

Apostar na igualdade entre posições revela uma maior justiça, pois, combate com mais força as injustiças, na medida que o ponto de partida não seria um fator que traria desvantagens reais.¹³ Por ela, existe uma importante soma: baixa desigualdade e alta mobilidade social. Na França, por exemplo, a desigualdade de renda é baixa, mas a reprodução social é mais forte quanto em outros países, o que desvela problemas estruturais no país, em que pese a desigualdade de renda baixa, pois, conforme visto, a desigualdade é maior que a simples contagem da renda. Já Austrália e Canadá possuem desigualdades relativamente altas, mas a reprodução social é baixa. Os Estados Unidos, por sua vez, possui uma desigualdade alta e uma taxa de reprodução social alta. Com uma maior igualdade de posições, mais se eleva a igualdade de oportunidades: de fato, a mobilidade social torna-se muito mais fácil. Assim, a igualdade de oportunidades torna-se um efeito positivo da igualdade de posições. Não é necessário um imperativo de ascensão social (hipermeritocracia), mas uma melhora nas condições gerais, permitindo ao indivíduo, caso queira, ascender socialmente. (DUBET, 2011, p.97 - 106).

4.1 Democracia e Repolitização: bases para uma luta contra injustiças

La democracia sólo es capaz de defenderse a sí misma si incrementa sus capacidades de reducir la injusticia y la violencia. (TOURRAINE, 2001, p.79)

Existem três expressões da democracia que a torna defensável como regime político capaz de reduzir desigualdades. A primeira delas é a liberdade política, que se manifesta pelo exercício dos direitos civis e políticos. A participação política é fundamental para a vida e bem-estar humano, de modo que a privação da comunidade na vida política é extremamente nociva. Segundo, a democracia possui um importante valor instrumental ao reforçar a cidadania por criar espaços para expressar demandas e necessidades. Terceiro, existe possibilidade de criar e discutir os valores para estabelecer prioridades nas necessidades. (SEN, 2006, p.73 - 74). O papel construtivo da democracia conecta-se à possibilidade de argumentação racional pública, enriquecida pela disponibilidade informacional (SEN, 2011.a, p.11), a qual deve ser muito mais do que simplesmente apontar a renda total para determinar a igualdade. (SEN, 2010, p.82)

A democracia não é um remédio automático, não existe uma fórmula perfeita que discorra sobre como funciona uma sociedade justa e democrática (SEN, 2010, p.204 -207), já

¹³ Dá-se ênfase à pesquisa desenvolvida por NERI, 2019, o qual revela que a desigualdade social brasileira afetou principalmente analfabetos, moradores do Norte e Nordeste, pessoas negras, os quais perderam em dobro de renda do que a média geral da população. Interessante fato que a pesquisa apontou foi o de que a maior escolaridade entre mulheres fez com que elas não estivessem incluídas nesse rol, pois, os homens perderam mais renda do que elas.

que o nível de democracia se relaciona diretamente com a participação política plural e a luta pela redução das desigualdades, cuja consequência é trazer mais pessoas para o debate político, tornando mais enriquecida a discussão sobre valores e necessidades, por incluir maior parte da sociedade. O espaço público é fundamental para discutir a valoração de capacidades diversas no que concerne às prioridades públicas. Supor que duas pessoas com a mesma função de demanda têm de ter a mesma relação entre bens é um modo de fugir da necessidade de considerar muitas influências significativas sobre o bem-estar. (SEN, 2000, p.134)

Para que uma construção seja factível e contextual, é necessário que a fala do oprimido signifique algo, através de condições que tornem possível que os membros menos capacitados conseguissem falar – através de informação e educação que os capacitasse para tanto – de modo a verificar se, por exemplo, compartilham os mesmos valores. (SHKLAR, 2013, p.184). Se não existe um contexto de fala e de abertura as pessoas ficam presas aos papéis impostos socialmente, aceitando-os. Uma verdadeira democracia cria um conjunto de oportunidades às pessoas, e essas oportunidades devem ser exploradas a partir de uma análise contextual da estrutura social. Mesmo as democracias avançadas pecam em pontos fundamentais, como ocorre nos EUA com a privação da saúde aos afro-americanos, o que contribui aos altos índices de mortalidade desse grupo, verificando-se que o mesmo grupo possui baixa porcentagem de votantes. A força com que as oportunidades são construídas depende de fatores como o vigor da política multipartidária e o dinamismo dos argumentos morais na formação de valores. (SEN, 2010, p.204 - 207)

O litígio em torno da contagem dos pobres como povo, e do povo como comunidade, é o litígio em torno da existência da política. A política é a esfera de atividade de um comum que só pode ser litigioso, a relação entre as partes que não passam de partidos e títulos cuja soma é sempre diferente do todo. (RANCIÈRE, 1996, p.29) O fundamento da política, se não é natureza, não é tampouco convenção: é ausência de razão, é a pura contingência de toda ordem social. Há política simplesmente porque nenhuma ordem social está fundada na natureza, porque nenhuma lei divina ordena as sociedades humanas. A política é o conflito sobre a existência daqueles que estão ali presentes, existe política não porque os homens colocam seus interesses em comum, mas aqueles que não são contados como seres falantes conseguem ser contados e instituem uma comunidade por colocarem um enfrentamento. (RANCIÈRE, 1996, p.30 - 39)

Por esta razão a justiça não pode se limitar a escolha de instituições e nem pela identificação de perfeitos arranjos sociais, mas deve importar-se com a vida que as pessoas podem viver de fato. (SEN, 2011.a, p.35). As instituições devem promover justiça, mas não

podem ser manifestações em si da justiça. Não podemos entregar a tarefa da justiça as instituições e regras sociais vistas como corretas, libertando-nos de posteriores avaliações sociais. O modo como as instituições caminham e como podem ser melhoradas é um elemento constante da busca sobre justiça. (SEN, 2011.a, p.84 - 87)

A política trata de modos de subjetivação, produção de uma instância e de uma capacidade de enunciação não identificável em um campo de experiências dado. A subjetivação não cria indivíduos, mas transforma identidades definidas na ordem natural mediante experiência de um litígio. (RANCIÈRE, 1996, p.47 - 49). A democracia é construída pelo povo, que realiza uma interrupção da distribuição dos corpos postas pelo poder de polícia e põe em jogo a própria posição, de um lado a distribuição dos lugares pela lógica política e de outro a lógica política de traço igualitário. (RANCIÈRE, 1996, p.102 - 103). O povo, essa massa indistinta de homens, traz à comunidade o litígio dos que não possuem parcela - pobres na antiguidade, o terceiro estado ou o proletariado moderno – sendo que mediante a existência da parcela dos sem-parcela na sociedade, um nada que é tudo, por eles a comunidade existe enquanto comunidade política, enquanto dividida por um litígio que afeta a contagem das partes. A política existirá quando a ordem natural da dominação é interrompida pela instituição de uma parte dos que não tem parte, por meio da exigência da igualdade. (RANCIÈRE, 1996, p.22 - 24).

4.2 Papel do Direito para a Teoria da Justiça

[...] o que *deve ser* (o *dever ser*) é sempre relativo ao que *é* (ao *ser*). Ou seja, que as soluções são justas ou injustas, não em abstrato, mas apenas em face de uma realidade existente. Dizendo ainda de outro modo, que a justiça anda estreitamente ligada com a justeza, com a adequação; e esta com as circunstâncias histórico-concretas. E que, portanto, uma resposta justa aos problemas sociais deve começar a construir-se por uma averiguação rigorosa, tanto desses problemas sociais (e das diversas leituras, também sociais, que deles se fazem), como dos resultados sociais das respostas que o direito – como fenómeno social – lhes dê. (HESPANHA, 2009. p.255-256)

Alain Supiot observa que paralelo ao aumento da assistência aos mais necessitados, de outro lado reforçam-se as medidas repressivas para controlar a segurança pública, de modo que não se busca lutar contra a pobreza, mas lutar contra os “pobres-vilões”, criminalizando-se a

pobreza¹⁴. No plano internacional, adota-se o contrário dos direitos sociais, suprimindo-se todas as barreiras regulatórias do mercado e comprometendo todos países a uma competição. Atrás deste darwinismo normativo, onde o direito comercial internacional incita que os Estados não ratifiquem ou apliquem normas que socialmente seriam necessárias e universais, existe um fundo religioso, a crença de uma ordem imanente que condena alguns homens à prosperidade e outros ao inferno, de forma que as leis devem não obstaculizar o enriquecimento. (SUPIOT, 2014, p.80 - 81). Hoje vigora uma ideia de que a estrutura social é apenas justificada entre aqueles que possuem sucesso e os que não. São cegos ante o fato que a sociedade excreta seus membros mais débeis, resultado de um processo purificador. (SEÑA, 2017, p.99 - 100)

Nessa ordem de mundo, o direito tem um papel, o qual não pode ser ignorado, em que pese críticas¹⁵. A justiça social não ocorre apenas pela forma institucional, mas pela prática de uso, oportunidades de articulação dos direitos civis e políticos, o que insere de forma fundamental a participação ativa da sociedade para a concepção de justiça. Conforme demonstrado no ponto 3.1, grande parte do “ódio à democracia” volta-se contra a luta das pessoas para adquirir direitos¹⁶. Evidente que a luta política deve ser maior que o âmbito jurídico, mas o direito representa hoje uma forma de grande encontro com o político do que outras instâncias. O papel do direito é, então, significativo como luta contra injustiças.

Hoje o judiciário pode ser meio para a criação e efetivação para uma série de projetos públicos através de medidas estruturantes, por exemplo, pois, o Judiciário canaliza muitas discussões públicas, em razão dos outros órgãos de representação não absorverem as manifestações da sociedade. Pierre Rosanvallon (2006, p.30 - 33) chama essa atividade do juízo de “contrademocrática”: não, como algo ruim, mas por ser uma dimensão diferente do que é a democracia. Estabelece-se assim uma comparação de propriedades entre voto e juízo. A preferência pelo juízo não tem sentido se não se refere às propriedades desse ato como tipo de decisão (condições de justificação, modos de relação com o particular), sendo uma forma metapolítica considerado superior às eleições porque produz resultados mais tangíveis. Por tudo, passa-se do *povo-eleitor* para o *povo-juiz*.

Ainda os “antidemocratas” possuem discurso forte e aceito, pois, reside na concepção dos direitos sociais, uma ideologia voltada a ideia de Estado liberal mínimo. Segundo uma linha

¹⁴ Se os pobres são pobres porque são preguiçosos, ou porque seus governos são corruptos, como a cooperação global poderia ajudar? Felizmente, essas crenças comuns estão erradas e constituem apenas uma pequena — se é que alguma — parte da explicação de por que os pobres são pobres. Tenho dito sem parar que, em todos os cantos do mundo, os pobres enfrentam desafios estruturais que os impedem de pôr até mesmo o primeiro pé na escada do desenvolvimento. (SACHS, 2005, p.218)

¹⁵ Ver crítica interessante que faz Jacques Rancière sobre a insuficiência do direito frente à política. Em: RANCIÈRE, 1996, p.112 e ss.

¹⁶ Ressalta-se que o presente artigo não busca abordar a grande discussão sobre reconhecimento, por requerer um aprofundamento mais amplo. Críticas interessantes foram lidas em: DUBET, 2014, p.98-108.

de raciocínio que defende que direitos sociais obrigam o Estado a prestar positivamente direitos, assim como juntar recursos para tanto. (ABRAMOVICH, 2002, p.23) Ocorre que o exercício da liberdade fática-real se dá pelas liberdades positivas e negativas. Por esta perspectiva, todos os direitos civis, políticos e sociais são direitos de liberdade fática ou real, de modo que seus objetivos são satisfazer as necessidades básicas que permitem desfrutar de maneira estável e sem intervenções arbitrárias e abusivas da autonomia. Direitos sociais apareceriam como instrumentos indispensáveis para dar a liberdade um conteúdo real, assegurando condições materiais que possibilitam que a pessoa tome decisões na esfera privada e pública. (PISARELLO, 2007, p.45)

Mais além de sua finalidade igualitária, orientada a compensação e tutela dos mais débeis, os direitos sociais podem adotar tanto a forma de direitos universais, quando o trato diferenciado discrimine de maneira arbitrária e atente contra a dignidade dos titulares, ou a de direitos diferenciados, quando o trato igual generalize e desconheça diferenças legítimas. (PISARELLO, 2007, p.49). Para que os direitos civis e sociais ganhem espaço, é sobretudo necessário aumentar a capacidade de expressão daqueles que devem ser reconhecidos como atores, e não somente como vítimas.¹⁷ (TOURRAINE, 2001, p.133 - 166). Pelo apoio social por reconhecimento e efetividade de direitos sociais e econômicos aos indivíduos mais carentes, voltadas a expansão de suas capacidades, é possível que as pessoas assumam responsabilidades reais por suas vidas e suas escolhas, pois, responsabilidade requer liberdade.

Uma criança a quem é negada a oportunidade do aprendizado escolar básico não só é destituída na juventude, mas desfavorecida por toda a vida (como alguém incapaz de certos atos básicos que dependem de leitura, escrita e aritmética). O adulto que não dispõe de recursos para receber tratamento médico para uma doença que o aflige não só é vítima de morbidez evitável e da morte possivelmente escapável, como também pode ter negada a liberdade para realizar várias coisas - para si mesmo e para outros - que ele pode desejar como ser humano responsável. O trabalhador nascido na semiescavidão, a menina submissa tolhida por uma sociedade repressora, o desamparado trabalhador sem-terra, desprovido de meios substanciais para auferir uma renda, todos esses indivíduos são privados não só de bem-estar, mas do potencial para levar uma vida responsável, pois esta depende do gozo de certas liberdades básicas. (SEN, 2010, p.361)

Liberdades políticas propiciadas pelos direitos civis são indispensáveis para que surjam os valores sociais, pois, proporcionam uma avaliação crítica do processo de formação de valores, que não pode ser decidido somente pela instituição. (SEN, 2010, p.366) Direitos civis podem ser ampliados através de afirmações sociais, na medida em que ocorre um aumento da qualidade das discussões, o que pode se dar pela expansão da educação básica e escolaridade (incluindo a educação das mulheres), aumento da independência econômica (especialmente por

¹⁷ Para maior aprofundamento sobre o ponto, ver: FRASER, 2009.

meio do emprego, incluindo o emprego feminino) e outras mudanças sociais e econômicas que ajudam os indivíduos a serem cidadãos participantes. Essencial nessa abordagem é a ideia do público como um participante ativo da mudança. (SEN, 2010, p.358)

Conforme o texto buscou evidenciar num todo, a pobreza causada pela desigualdade ocasiona uma lista quase infinita de abusos sofridos, afetando a autoestima das pessoas e resultando difícil o exercício dos direitos civis e políticos ou sociais, que hoje são importantes armas contrademocráticas à serviço do povo.

Conclusão

Uma sociedade desigual é uma sociedade onde poucos detêm muito e muitos possuem pouco, o que hoje é tendência mundial, conforme trabalho de sérios pesquisadores demonstra. Bourguignon, por exemplo, aponta que a globalização mostra estar diminuindo as diferenças entre os países, porém, acentuam-se as desigualdades internas. Por ser tema delicado e fruto de discussão de muitos pesquisadores, em nenhum momento o objetivo foi objetar críticas a correntes de pensamento (por que não?) milenar, mas sim demonstrar a falibilidade de muitos modos de pensar que não são questionados por, simplesmente, se ignorar suas raízes. A análise buscou, mesmo que minimamente, conseguir transpassar essa necessidade de se refletir sobre a pobreza em um cenário de alta desigualdade econômica e social, relacionada a uma série de problemas estruturais como sexo, renda, cor, idade, credo, etc., para que seja possível pensar também contra o que é defendido hegemonicamente e cujas marcas de tal defesa milhares sentem diariamente.

Contra uma sociedade desigual, opõem - se importantes construções teóricas que se centram com maior atenção nas injustiças/desigualdades sociais: a visão da pobreza que traz Amartya Sen, assim como sua versão de justiça centrada diametralmente na construção democrática-participativa, bem como as críticas ao sistema meritocrático fundado na igualdade de oportunidades, por ser um modelo que justifica as desigualdades, pois, em um cenário de disparidades extremas, tal modelo deve ser posto em dúvida. A proposta assim é pensar em uma redistribuição voltada a diminuir o fosso entre as pessoas e propiciar a mobilidade. Amartya, em que pese propor uma interessante versão da injustiça, ainda se insere em um modelo de igualdade de oportunidades centrado no mérito, filosofia que merece ser questionada e vista com maior cuidado em razão das distorções que causa.

A pobreza gerada pela desigualdade é um problema que não é de uma parcela da sociedade, mas de todos nós, pois, os impactos que causa indireta e diretamente nos afetam, sem ignorar o sentimento de impotência que muitas vezes nos assola diante de grandes

injustiças as quais são vistas ou, para muitos, que se vive. Combatê-la é uma forma fundamental para reduzir a desigualdade e para se criar um contexto mais justo a todos. A armadilha da pobreza, conforme exposta, é um grande desafio, pois, os pobres começam com um nível muito baixo de capital por pessoa e depois são presos na armadilha porque a proporção de capital por indivíduo cai de geração por geração. Localizar formas de romper essa armadilha é o desafio de todos nós.

Referências

ABRAMOVICH, Victor; COURTIS, Christian. **Los derechos sociales como derechos exigibles**. Madrid: Editorial Trotta, 2002.

BOBBIO, Norberto. **Igualdade e Liberdade**. Ediouro: Rio de Janeiro, 1996.

BOURGUIGNON, François. **La Globalización de la Desigualdad**. Ciudad de México: Fondo de cultura económica, 2017.

DUBET, François. **La préférence pour l'inégalité**. Comprendre la crise des solidarités. Paris: Seuil, 2014.

DUBET, François. **Repensar la justicia social**. Buenos Aires: Siglo XXI Editores, 2011.

FERRAJOLI, Luigi. **Constitucionalismo más allá del Estado**. Madrid: Editorial Trotta, 2018.

FRASER, Nancy. Reenquadrando a justiça em um mundo globalizado. **Lua Nova**, São Paulo, 2009, n.º 77, pp.11-39.

FURTADO, Celso. **O Mito do Desenvolvimento Econômico**. 3ª Edição. São Paulo: Paz e terra, 2000.

GARGARELLA, Roberto. **As teorias da justiça depois de Rawls**. Um breve manual de filosofia política. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

HESPANHA, António Manuel. **O Caleidoscópio do Direito**. O direito e a justiça nos dias e no mundo de hoje. Coimbra: Almedina, 2009.

KLIKSBERG, Bernardo. **Desigualdade na América Latina**. O debate adiado. São Paulo: Cortez, 1999.

KLIKSBERG, Bernardo; SEN, Amartya. **Primero la gente**. Una mirada desde la ética del desarrollo a los principales problemas del mundo desarrollado. Barcelona: Deusto, 2007.

MOTA, Camilla Veras. Brasil é o segundo pior em mobilidade em ranking de 30 países. **BBC Brasil**, São Paulo, 15/06/2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-44489766>. Acessado em 08/08/2019.

NERI, Marcelo C. **A Escalada da Desigualdade** – Qual foi o impacto da crise sobre a distribuição de renda e pobreza? Rio de Janeiro: FGV Social, Agosto de 2019. Disponível em: <https://cps.fgv.br/desigualdade>. Acessado em: 26/08/2019.

OXFAM. **Brasil dá vexame em pesquisa sobre mobilidade social no mundo**. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/noticias/brasil-da-vexame-em-pesquisa-sobre-mobilidade-social-no-mundo> . Acessado em 08/08/2019.

PERELMAN, Chaim. **De la Justicia**. México: Centro de Estudios Filosóficos UNAM, 1964.

PIKETTY, Thomas. **O Capital no século XXI**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

PISARELLO, Gerardo. **Los derechos sociales y sus garantías**. Elementos para una reconstrucción. Madrid: Editorial Trotta, 2007.

RANCIÈRE, Jacques. **El odio a la democracia**. Tradução Eduardo Pellejero. Morelia: Jitanjáfora, 2007.

RANCIÈRE, Jacques. **O Desentendimento Político e a Filosofia**. São Paulo: Editora 34, 1996.

RAVALLION, Martin. **The Economics of Poverty**. History, Measurement, and Policy. New York: Oxford University Press, 2016.

ROSANVALLON, Pierre. **La Contrademocracia**. La politica en la era de la desconfianza. Buenos Aires: Manantial, 2006.

ROSANVALLON, Pierre. **La sociedad de los iguales**. Madrid: Rba, 2011.

ROUSSEAU, Dominique. **Radicalizar a democracia**. Proposições para uma refundação. São Leopoldo: Unisinos, 2019.

SACHS, Jeffrey D. **O fim da pobreza**. Como acabar com a miséria mundial nos próximos 20 anos. São Paulo: Companhia das letras, 2005.

SANDEL, Michael. **El liberalismo y los límites de la justicia**. Barcelona: Gedisa, 2000.

SEN, Amartya. **A ideia de justiça**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011a.

SEN, Amartya. Capacidad y bienestar. In: SEN, Amartya; NUSSBAUM, Martha C. (org.). **La Calidad de vida**. México: Fondo de Cultura Económica, 2004.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. São Paulo: Companhia de Bolso, 2010.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SEN, Amartya. **El valor de la democracia**. Barcelona: El viejo topo, 2006.

SEN, Amartya. Response. In: GOTOH, Reiko; DUMOUCHEL, Paul (org.). **Agains Injustice**. The New Economics of Amartya Sen. Cambridge: Cambridge University Press, 2011b.

SEÑA, Jorge Malem. **Pobreza, corrupción, (in)seguridad jurídica**. Madrid: Marcial Pons, 2017.

SHKLAR, Judith. **Los rostros de la injusticia**. Barcelona: Herder, 2013.

SILVA, Camila da. Quando nem bolsa integral basta para a faculdade: ‘Será que vou sobreviver?’. **BBC Brasil**, 08/08/2019. Disponível em:
<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-49273096>. Acessado em 08/08/2019.

STIGLITZ, Joseph E. **El precio de la desigualdad**. El 1% de la población tiene lo que el 99% necesita. Barcelona: Taurus, 2012.

SUPIOT, Alain. La pobreza bajo el prisma del derecho. **Universitas**, n.º 20, 2014, pp.78-87.

TOURRAINE, Alain. **Democracia**: una idea nueva. Mexico: Fondo de Cultura Económica, 2001.

VILLEY, Michel. **Filosofia do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

WORLD BANK GROUP. **Gini indicator**. Disponível em:
<https://data.worldbank.org/indicator/si.pov.gini?end=2017&start=2017&view=bar> . Acessado em: 08/08/2019.

YOUNG, Iris Marion. **Responsabilidad por la justicia**. Madrid: Morata, 2011.

Recebido em 6 set. 2019 / Aprovado em 12 dez. 2019

Para referenciar este texto:

MARCO, Cristhian Magnus de; SANTOS, Paulo Junior Trindade dos; MÖLLER, Gabriela Samrsla. A teoria da justiça revisitada pela teoria da injustiça: democracia e direito para se falar em justiça hoje. *Revista Thesis Juris - RTJ*, São Paulo, v. 8, n. 2, p. 244-274, jul./dez. 2019.
<https://doi.org/10.5585/rtj.v8i2.14832>.